



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0602145-20.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 JOSE RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO  
DEPUTADO FEDERAL E OUTROS.

**PARECER**

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À  
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE  
2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE  
Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO  
DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E  
AUDITORIA DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS  
CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em  
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Inicialmente, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS  
apontou irregularidades. Intimado, o candidato trouxe documentos e comprovantes,  
aptos a sanar todas as irregularidades, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos,  
que opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada no Relatório Conclusivo, o  
Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando  
ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados  
declarados neste processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

---

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ OSMAR PUMES**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**